



Prefeitura de  
**PARAGOMINAS**  
*hom pra se viver*

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2015-00018**

A Prefeitura Municipal de Paragominas através do **Decreto nº. 136/2015 datado de 11 de Março de 2015 e publicado em 16 de março de 2015**, que nomeia Equipe de Pregoeiros e Equipe de Apoio ao Departamento de Licitações. O Prefeito Municipal de Paragominas, torna Público, a quem possa interessar, que na Sala de Reuniões, em sua sede sito na Rua do Contorno, nº 1212 - Centro, nesta cidade, estará realizando o seguinte PREGÃO PRESENCIAL do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** para: **“AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ATÉ 31/12/2015”**, observando as indicações precisas deste Edital, suas cláusulas e seus anexos:

**ABERTURA DO CERTAME: 06 DE ABRIL DE 2015**  
**HORÁRIO: 09:00hs**

O certame inicia com o recebimento dos credenciamentos junto com os envelopes propostas e habilitações. Em seguida com abertura das propostas e lances verbais.

**CLÁUSULA I - DO ESTATUTO JURÍDICO:**

**1.1** A licitação em referência será regida pela lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002 e Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, que trata da matéria no âmbito da Administração Pública e suas alterações e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, conforme as disposições a seguir

**CLÁUSULA II - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**2.1** Este Pregão Presencial tem por objeto: **“AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ATÉ 31/12/2015”**, conforme especificações em anexo, que passam a fazer parte integrante deste, independente de transcrição e/ou traslado. Integram o presente edital os documentos abaixo relacionados:

**2.2 ANEXO I – MODELOS**

- a) Carta de Credenciamento – (art.4º, Inc.VII da Lei nº 10.520/2002)
- b) Declaração de que a empresa está de acordo com as cláusulas do edital;
- c) Declaração de Enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- d) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação exigidos no Edital;
- e) Declaração do Menor;
- f) Declaração de Responsabilidade;

**2.3 ANEXO II – DEFINIÇÃO DOS ITENS.**

**2.4 PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL.**



### **CLÁUSULA III – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:**

**3.1** Para atender as despesas decorrentes da presente Licitação, a PMP valer-se-á de recursos orçamentários, na seguinte funcional programática:

**3.1.1 EXERCÍCIO 2015**

**3.1.2 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0802.10.302.1001 - 2.081 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - HMP.**

**3.1.2.1 FONTE DE RECURSO: FMS.**

**3.1.3 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0902.12.361.1201 - 2.101 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

**3.1.3.1 FONTE DE RECURSO: F. M. E.**

**3.1.4 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**3.1.5 SUBELEMENTO: 3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS**

### **CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:**

**4.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes neste Edital;

**4.2** Cada licitante apresentar-se-á com, UM REPRESENTANTE LEGAL que, devidamente munido de credencial, sendo o ÚNICO ADMITIDO a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada;

**4.3** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante;

**4.4 NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO a participação de empresas nas seguintes situações:**

**4.4.1** Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

**4.4.2** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual;

**4.4.3** Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

**4.4.4** Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão

**4.4.5** Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários.

### **CLÁUSULA V – DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1** A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e no conteúdo deste Edital;

**5.2** Antes do início da sessão, na parte exterior dos envelopes, os representantes das empresas interessadas em participar do certame DEVERÃO APRESENTAR-SE PARA CREDENCIAMENTO junto ao (a) Pregoeiro (a); devidamente munido com os documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de



ofertas e lances verbais, nos termos da legislação (exigido pelo inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000) que comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

**5.3 O CREDENCIAMENTO** far-se-á com as seguintes exigências:

**5.3.1** Em sendo SÓCIO, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE da empresa proponente deverá apresentar:

**5.3.2** Cópia do respectivo ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES ou ainda a CONSOLIDAÇÃO do mesmo, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.3.3** Cópia do documento oficial de identidade com foto (RG) ou CNH e CPF DOS SÓCIOS, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE da empresa proponente;

**5.4 Em caso de REPRESENTANTE:**

**5.4.1** Além das cópias do Estatuto ou Contrato Social e do documento oficial com foto (R.G, CNH) e CPF dos sócios, proprietários ou dirigentes da empresa, deverá apresentar também instrumento PÚBLICO OU PARTICULAR DE PROCURAÇÃO ou CARTA DE CREDENCIAMENTO (Ver modelo no Anexo I) com firma reconhecida, ambas contendo poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;

**5.4.2** Cópia do documento oficial de identidade: RG ou CNH e CPF do representante;

**5.5 DECLARAÇÕES:**

**5.5.1 DECLARAÇÃO** de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital;

**5.5.2 DECLARAÇÃO** de Enquadramento em Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

**5.5.3 DECLARAÇÃO** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

**5.5.4** A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento IMPEDIRÁ a participação da licitante na fase de lances verbais.

**5.5.5 AS CÓPIAS SIMPLES** dos documentos devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticadas por membro da equipe de apoio do Pregão, OU por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

**5.6 MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**5.6.1** As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva;

**5.6.2** Nas contratações públicas da união, dos estados e dos municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo á inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº. 123/2006.



**5.6.3** Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO/REENQUADRAMENTO** expedida pela junta comercial do Estado onde fique demonstrada e comprovada a sua atual condição de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme art.8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC.

**CLÁUSULA VI – DOS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**6.1** Os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital para abertura deste certame, em envelopes SEPARADOS, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

- ENVELOPE Nº. 1: PROPOSTA DE PREÇOS;
- ENVELOPE Nº. 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DEPTº. DE LICITAÇÕES

- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2015-00018
- RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ:

ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)      ENVELOPE Nº. 02 (HABILITAÇÃO)

**6.2** A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes de Propostas de preços e habilitação, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Prefeitura, e que, por isso, não cheguem à data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

**CLAUSULA VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**7.1** A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigidas com clareza, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

**7.2** Contendo na planilha: ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, PREÇO UNITÁRIO DO ITEM, VALOR DO ITEM e valor GLOBAL da proposta, expressos em Reais, em algarismo até DUAS CASAS DECIMAIS E POR EXTENSO de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**7.3** Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

**7.4** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título;

**7.5** O prazo de validade: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**7.6** Na apresentação das propostas não serão aceitos produtos em discordância com as características definidas em edital.

**7.7** A não apresentação das propostas conforme itens 7.2 a 7.5 poderá ocasionar a desclassificação do proponente.



**7.8 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:** com base no art. 48, incisos I e II da Lei 8.666/93:

**7.8.1** Quando apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido, ou com preços manifestadamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes aos de mercado e que os coeficientes de produtividades são compatíveis com a execução do objeto;

**7.8.2** Não atenderem as exigências deste edital;

**7.8.3** Consideram-se manifestadamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a (70% setenta por cento) do valor orçado pela Administração;

**7.8.4** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou outras propostas, livre das causas referidas na condição anterior;

**7.8.5** Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis.

**CLÁUSULA VIII – DA SESSÃO DO PREGÃO:**

**8.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital;

**8.2** Os envelopes deverão ser entregues, com os documentos de credenciamento (conforme Cláusula V do Edital);

**8.3** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

**8.4** Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas:

**8.4.1** Em desacordo com o Edital;

**8.4.2** Com preços excessivos, manifestadamente superiores ao valor de mercado;

**8.4.3** Com preços manifestadamente inexeqüíveis.

**8.4.4** Concluída a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) a examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade de preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exeqüibilidade, bem como ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito;

**CLÁUSULA IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

**9.1** Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

**9.2** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro classificará o licitante autor da proposta de menor preço do certame, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº. 3.555/2000;



**9.3** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11 do mesmo Decreto;

**9.4** O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;

**9.5** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

**9.6** Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, bem como valores considerados INEXEQUIVEIS (inferiores a 70% por cento do orçado pela administração);

**9.7** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

**9.8** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para aquisição dos equipamentos, objeto deste certame;

**9.9** O(a) Pregoeiro(a) com vistas a redução do preço, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor;

**9.10** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

**9.11** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, será declarado pelo(a) Pregoeiro(a) o licitante vencedor, este por sua vez deverá apresentar ao(a) Pregoeiro(a), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado;

**9.12** Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor;

**9.13** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

**9.14 NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS**, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

**9.15** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e licitantes presentes;

**9.16** A manifestação da intenção de interpor recursos será feita ao final da sessão, com registro em Ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis;

**9.17** O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo;



**9.18** Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.

#### **CLÁUSULA X – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**10.1** As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes de documentação. Poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor membro da equipe de Apoio do Pregão, exceto as certidões emitidas via internet que deverão ser originais;

**10.2** Os documentos requeridos para análise na fase de habilitação deverão ser entregues em ORDEM na FORMA ENCADERNADA/GRAMPEADA, de acordo com os itens e subitens deste Edital.

#### **10.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.3.1** Documentação dos Sócios ou diretores (Cópias do **R.G e CPF**);

**10.3.2** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**10.3.3** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, ou ainda a consolidação devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

**10.3.4** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

**10.3.5** Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **10.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

**10.4.1** Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de Direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos produtos com características do objeto da Licitação, em papel timbrado e com **ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO**.

**10.4.2** As Empresas deverão apresentar junto com os documentos de habilitação o Registro da ANP (**AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO**).

#### **10.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**10.5.1 BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM), calculado e demonstrado pela fórmula:  $ILC = AC/PC$ , ONDE: ILC: ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE; AC: ATIVO CIRCULANTE; PC: PASSIVO CIRCULANTE, assinado, carimbado pelo contador REGISTRADO PELA JUNTA COMERCIAL;



**10.5.2 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;

**10.5.3** Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados;

**10.5.4** Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/1976 (sociedade anônima):

- a) Publicada em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada;
- b) Autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**10.5.5** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**10.5.6** Sociedade criada no exercício em curso:

- a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**10.5.7** O balanço ou as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**10.5.8** As empresas obrigadas a utilizar a ECD – ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL a partir de 1º de Janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu Balanço Contábil até Junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira a escrituração (Instrução Normativa 787 de 19 de Outubro de 2007), apresentando documentação que comprove tal situação (documento contábil de enquadramento).

**10.5.9 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA**, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa (**EMIÇÃO COM DATA ATÉ 06 MESES ANTERIOR A DATA DA ABERTURA DO CERTAME**). Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **SOMENTE SERÃO ACEITOS COM A DATA NÃO EXCEDENTE A 30 (TRINTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA** da data prevista para apresentação das propostas, exceto a certidão de falência e concordata, **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** e certidão emitida pela junta comercial;

**10.5.10** Prova de que a empresa possui Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global ganho em licitação totalmente integralizado;

**10.5.11** As empresas micro e pequenas, estão dispensadas da apresentação do balanço na forma da lei, devendo apresentar apenas o **DEMONSTRATIVO FINANCEIRO**.



## **10.6 HABILITAÇÃO FISCAL:**

**10.6.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**10.6.2** FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTADUAL (FIC);

**10.6.3 ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade, conforme for o caso;

**10.6.4 FAZENDA (FEDERAL):** Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**;

**10.6.5 ESTADUAL:** Certidões Negativas de Natureza **Tributária e Não Tributária**;

**10.6.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS** domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA;

**10.6.7 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS - INSS;**

**10.6.8 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO FGTS**, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

## **10.6 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**10.6.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS** (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais, bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTANDO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011.

**10.7** As empresas que apresentarem as certidões de regularidades com dívida deverão apresentar juntamente com as mesmas comprovantes de pagamento regularizados (03 últimos pagamentos) caso haja, **exceto aquelas que apresentarem exigibilidade suspensa. Certidão Negativa de Débito Municipal que deve estar REGULAR.**

## **10.8 DECLARAÇÕES:**

**10.8.1** As licitantes deverão apresentar ainda a declaração de que a firma não possui em seu QUADRO PERMANENTE **MENORES**, conforme Art. 7 Inciso XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº. 20/98. XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93.

**10.8.2** As licitantes deverão apresentar declaração que a empresa assume **INTEGRAL RESPONSABILIDADE** por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a essa Prefeitura, a terceiros, por si, representantes ou sucessores;



**10.9 SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR:**

**10.9.1** Em nome da licitante, e preferencialmente com número do CNPJ e com endereço respectivo;

**10.9.2** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**10.9.3** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**10.9.4** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou das filiais) da licitante;

**10.9.5** Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes, matriz e filiais, com diferenças de números de documentos pertinentes as CNDs, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.9.6** Os documentos mencionados acima NÃO PODERÃO ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;

**10.9.7** Os documentos DEVEM ser apresentados em ORIGINAL, CÓPIAS SIMPLES acompanhadas das originais para serem autenticadas pela equipe do Pregão ou por qualquer processo de CÓPIA AUTENTICADA por tabelião de notas. (art. 32 – lei 8.666/93);

**10.9.8** Todas as **CERTIDÕES EMITIDAS VIA INTERNET DEVERÃO ser ORIGINAIS;**

**10.9.9** Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, como parte integrantes do processo;

**10.9.10** Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado;

#### **CLÁUSULA XI – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**11.1** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Paragominas;

**11.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do Art. 12 do Decreto nº. 3.555/2000. Demais informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Paragominas situada à Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas/PA, no horário de 08hs às 11:50h e 14h às 17:00h;

**11.3** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, os esclarecimentos ou providências solicitados que determinem alterações no Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame;



## **CLÁUSULA XII – DOS RECURSOS:**

**12.1** No final da sessão, depois de declarado o vencedor do PREGÃO, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. As manifestações recursais deverão ser encaminhadas em original ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paragominas para o seu devido registro;

**12.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão, importará na decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro(a) ao vencedor;

**12.3** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**12.4** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;

**12.5** O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;

**12.6** Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

**12.7** Quando o licitante se ausentar antes do término da Ata e da sessão, entregará ao Pregoeiro uma declaração de desistência, informando estar ciente das conseqüências deste ato, uma vez que preclui o direito de recorrer quando ausente a manifestação em ata.

## **CLÁUSULA XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**13.1** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal de Paragominas;

**13.2** Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço;

**13.3** Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito Municipal de Paragominas a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo competente homologação do resultado;

**13.4** Depois de declarado como vencedor, o licitante quando convocado terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis à comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Paragominas, localizada à Rua do Contorno nº 1212 – Centro, para assinatura do contrato;

**13.5** O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Paragominas;

**13.6** A recusa injustificável do licitante vencedor em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Ato Convocatório.

**13.7** A proposta vencedora SÓ SERÁ ADJUDICADA/HOMOLOGADA quando a empresa vencedora apresentar ao Pregoeiro a PROPOSTA FINAL, no prazo de 48 horas. Caso não cumpra esse período será automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

## **CLÁUSULA XIV - DO CONTRATO:**

**14.1** A empresa vencedora quando convocada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93. No momento da assinatura do contrato, a empresa



deverá estar com todos os documentos **fiscais válidos**. A minuta do Contrato estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Paragominas;

**14.2** Para fins de contratação, a empresa vencedora deverá possuir certificação digital (e-CNPJ) para assinatura do contrato através de arquivo digitalizado. A assinatura do contrato através de arquivo digital, **NÃO DESOBRIGARÁ** a empresa da assinatura do contrato escrito.

**14.3** Para fins de contratação, a empresa vencedora deverá possuir **Certificado Digital (e-CNPJ) para assinatura do contrato através de arquivo digital, NÃO DESOBRIGARÁ a empresa da assinatura do contrato escrito.**

**14.4** O prazo do referido contrato será até **31 de dezembro de 2015**.

**14.5** O referido Contrato poderá ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**14.6** A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação do resultado desta Licitação, pelo Prefeito Municipal de Paragominas;

#### **14.7 FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:**

**14.7.1** Os itens constantes no presente Edital;

**14.7.2** O presente Edital;

**14.7.3** Proposta Comercial e orçamento discriminado;

**14.8** Para eventuais serviços não previstos ou extracontratuais, os preços unitários serão fixados mediante acordo entre as partes.

**14.9** O licitante que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação realizada pela Administração, ficará sujeito às penalidades previstas em Lei.

#### **CLÁUSULA XV – DAS PENALIDADES:**

**15.1** Os licitantes, participantes deste certame, que não cumprirem o estabelecido no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, estarão sujeitos às penalidades neles previstas;

**15.2** Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

**15.3** No caso de atraso no início do serviço, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidades seguinte:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 1% (hum por cento) ao dia sobre o valor dos materiais/produtos não entregues sem justa causa;
- c) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.
- d) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

**15.3** A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

**15.4** As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.



## **CLÁUSULA XVI – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

**16.1** Manter a funcionalidade dos veículos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

## **CLÁUSULA XVII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**17.1** O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

**17.1.1** Advertência;

**17.1.2** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**17.1.3** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

**17.2** Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

**17.3** As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de Paragominas.

## **CLÁUSULA XVIII – OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S):**

### **18.1 DA CONTRATADA:**

**18.1.1** Abastecimento realizados diretamente nas bombas dos postos: Abastecer os veículos mediante o recebimento do pedido encaminhado pela secretaria responsável por tais veículos;

**18.1.2** Manter em dia o pagamento dos encargos sociais, decorrentes da Legislação Trabalhista, Social e Previdenciária;

**18.1.4** Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que porventura venha causar a Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a contratante de qualquer responsabilidade decorrente dos mesmos.

### **18.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**18.2.1** A contratante deverá efetuar os pagamentos do combustível solicitado da seguinte forma: Abastecimentos realizados diretamente nas bombas dos postos: mediante a apresentação de Notas Fiscais, acompanhadas do pedido de compra assinado pelo Secretário responsável pelos veículos que utilizarem este tipo de abastecimento (caso dos veículos que utilizam o óleo diesel – S-10 e os que necessitam abastecer em outros municípios; ambulâncias que abastecem em Castanhal); mediante a apresentação das Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra assinado por, no mínimo 02 assinaturas dos servidores a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeito, Coordenador de Suprimentos e Almoxarifados ou ainda a Secretária Municipal de Administração e Finanças.

**18.2.2** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos **DANFS** (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter **atesto** de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, de acordo com o que preconiza o art. 62 a 63 da Lei 4.320/64.

**18.2.3** O valor dos produtos inclui e comporta todos os custos necessários, inclusive com o transporte dos produtos;

**18.2.4** No caso do licitante sagrar-se vencedor do processo, o mesmo deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer Instituição de Crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as



Normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de Julho de 2007;

### **CLÁUSULA XIX – LOCAIS DE ABASTECIMENTO:**

**19.1** As ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde e veículos da Secretaria Municipal de Educação em trânsito no percurso Paragominas/Belém/Paragominas serão abastecidos em Castanhal ou adjacências.

### **CLÁUSULA XX – FISCALIZAÇÃO:**

**20.1** A contratante fiscalizará o produto do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato;

**20.2** Com relação à qualidade, será aprovada pelas Comissões instituídas pelas Secretarias Municipais de: Educação e Saúde e caso não esteja nos padrões exigidos para consumo, os produtos serão devolvidos;

**20.3** Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato, a contratante através de comissão especialmente designada pelas Secretarias Municipais de: Educação e Saúde, fiscalizarão a execução do contrato sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;

**21.4** Ficam nomeados através da Portaria nº. 02/2015 de 13 de janeiro de 2015, publicada em 22 de janeiro de 2015, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere a: prestação de serviços comuns e aquisição de bens, cuja Prefeitura Municipal de Paragominas se apresenta como contratante e conforme indicação das Secretarias Municipais de Educação e Saúde, determinam a partir desta data os servidores: **CLARICE LIRA NOGUEIRA** (RG. 1455148/SSP-PA) e **CLARISSE PINHEIRO CORREA** (RG. 3077039/SSP-PA) – Secretaria Municipal de Educação (fiscalizar os contratos referentes a compras diversas e serviços comuns) e **JOSIAS RODRIGUES DA SILVA** (RG.3831149-PC/PA) - Secretaria Municipal de Saúde, devendo, portanto, o setor competente promover anotações em registro próprio contendo as ocorrências relacionadas a execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

### **CLÁUSULA XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**21.1** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.2** Das reuniões de abertura e julgamento da PROPOSTA E HABILITAÇÃO, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da comissão e licitantes presentes.

**21.3** No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

**21.3.1** Adiada a data da abertura desta licitação;

**21.3.2** Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

**21.4** A Prefeitura Municipal de Paragominas poderá anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato superveniente, dando ciência aos interessados desta decisão;

**21.5** A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

**21.6** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a



inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

**21.7** A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paragominas, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Paragominas;

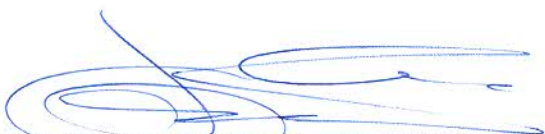
**21.8** Após a fase de lances verbais haverá um prazo de 48 horas para apresentação da nova proposta de preços, em seguida a homologação, assinatura de contratos e entrega dos produtos;

**21.9** Fica eleito o Foro da Paragominas, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

**CLÁUSULA XXII – DOS CASOS OMISSOS:**

**22.1** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro, observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

Paragominas-Pa, 23 de Março de 2015.



**GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA**  
PREGOEIRO



**PAULO POMBO TOCANTINS**  
PREFEITO MUNICIPAL



## ANEXO I

### MODELOS DE DECLARAÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
Rua do Contorno, 1212. Centro. Cep: 68625-970 Tel.: (91) 3729-8006/8037/8038  
CNPJ: 05.193.057/0001-78 Paragominas – Pará  
e-mail: [licitacaopgm@gmail.com](mailto:licitacaopgm@gmail.com)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2015-00018

Ao  
Pregoeiro  
Ref. PREGÃO - Nº 9/2015-00018

Cidade/UF, DD de MMMM de 201\_\_ .

\*\*\*\*\*

Ao  
Pregoeiro  
Ref. PREGÃO - Nº 9/2015-00018

Cidade/UF, DD de MMMM de 201 .

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
Rua do Contorno, 1212. Centro. Cep: 68625-970 Tel.: (91) 3729-8006/8037/8038  
CNPJ: 05.193.057/0001-78 Paragominas – Pará  
e-mail: [licitacaopgm@gmail.com](mailto:licitacaopgm@gmail.com)



Prefeitura de  
**PARAGOMINAS**  
*bom pra se viver*

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2015-00018

ANEXO II  
DEFINIÇÃO DOS ITENS

OBJETO

**“AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, NO DECORRER DO ANO DE 2015”.**

| ITENS        | DESCRIÇÃO       | QDE    | UND   | V. UNIT. | V. TOTAL |
|--------------|-----------------|--------|-------|----------|----------|
| 01           | GASOLINA COMUM  | 38.000 | LITRO |          |          |
| 02           | OLEO DIESEL S10 | 20.000 | LITRO |          |          |
| <b>TOTAL</b> |                 |        |       |          |          |

Paragominas-Pa, 23 de Março de 2015.

  
**GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA**  
PREGOEIRO

  
**PAULO POMBO TOCANTINS**  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura de  
**PARAGOMINAS**  
*bom pra se viver*

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2015-00018**

**PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL**

**OBJETO**

**“AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ATÉ 31/12/2015”**

**ABERTURA DO CERTAME: 06 DE ABRIL DE 2015**

**HORÁRIO: 09:00hs**

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas.  
(Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-PA)

Paragominas/PA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

|                                       |                    |
|---------------------------------------|--------------------|
| CARIMBO COM O CNPJ E NOME DA EMPRESA: | Fone: (____) _____ |
|                                       | Fax: (____) _____  |
|                                       | Responsável: _____ |
|                                       | e-mail: _____      |



Prefeitura de  
**PARAGOMINAS**  
*bom pra se viver*

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2015-00018**

**PROTOCOLO DE DIVULGAÇÃO DE EDITAL**

**OBJETO**

**“AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTECENTES À FROTA MUNICIPAL, ATÉ 31/12/2015”**

**ABERTURA DO CERTAME: 06 DE ABRIL DE 2015**

**HORÁRIO: 09:00hs**

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas.  
(Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-PA)

Paragominas/PA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

|                                       |                    |
|---------------------------------------|--------------------|
| CARIMBO COM O CNPJ E NOME DA EMPRESA: | Fone: (____) _____ |
|                                       | Fax: (____) _____  |
|                                       | Responsável: _____ |
|                                       | e-mail: _____      |



Prefeitura de  
**PARAGOMINAS**  
*bom pra se viver*

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2015-00018**  
**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº XXX/20XX

Contrato Administrativo para “**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**”, que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, e do outro a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, como abaixo se declara:

Pelo Presente Contrato Administrativo, a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212, centro, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº 198, Centro, nesta cidade, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXX e Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, neste ato denominado CONTRATANTE, e do outro, a empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXX, Insc. Estadual nº. XXXXXXXXXXXX, Inscrição Municipal: XXXXXXXX, situada a XXXXXXXXXXXX Nº. XXX, Bairro: XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº. XXXXXXXX, CPF nº. XXXXXXXX, residente e domiciliado a XXXXXXXXXXXXXXXX Nº. XXX - Conjunto XXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, denominado para este ato CONTRATADA tem justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:**

**1.1** Este Contrato tem por fundamento, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/20XX-000XX**, de 23 de Março de 2015, devidamente homologado em **XX DE XXXXXX DE 2015**, pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

**CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO:**

**2.1** As Cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores a qual contratante e contratado estão sujeitos.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO:**

**3.1** O objeto do presente contrato refere-se a: “**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ATÉ 31/12/2015**”.

**CLÁUSULA IV - DO VALOR:**

**4.1** O valor global deste contrato será de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)**.

| ITENS        | DESCRIÇÃO       | QDE    | UND   | V. UNIT. | V. TOTAL |
|--------------|-----------------|--------|-------|----------|----------|
| 01           | GASOLINA COMUM  | 38.000 | LITRO |          |          |
| 02           | OLEO DIESEL S10 | 20.000 | LITRO |          |          |
| <b>TOTAL</b> |                 |        |       |          |          |



#### **CLÁUSULA V – DA ENTREGA E PAGAMENTO:**

5.1 Os Combustíveis serão abastecidos diretamente nas Bombas em Castanhal ou Adjacências (Ambulâncias (SEMS) e Veículos (SEMEC).

5.2 Os Combustíveis serão pago com os Recursos: FMS/FME.

5.3 Forma de pagamento: Até 30 (trinta) dias após o faturamento das remessas

5.4 A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, em todos os meses, comprovante de pagamento do **FGTS e INSS**, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o valor pelos serviços prestados.

5.5 A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do **FGTS e INSS** referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.

5.6 A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente Contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

5.7 O pagamento será de acordo com a entrega dos combustíveis, conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

5.8 **DEVERÁ POSSUIR CONTA BANCÁRIA CORRENTE JUNTO A QUALQUER INSTITUIÇÃO DE CRÉDITO DENTRO DO PAÍS. NÃO SE PERMITIRÁ, PORTANTO, OUTRA FORMA DE PAGAMENTO QUE NÃO SEJA A DE CRÉDITO EM CONTA, O QUE VEM CUMPRIR AS NORMATIVAS DO DECRETO DA PRESIDÊNCIA DA REPUBLICA 6.170 DE 25 DE JULHO DE 2007.**

#### **CLÁUSULA VI - DO LOCAL DE ENTREGA E VIGENCIA CONTRATUAL:**

6.1 O local de entrega será diretamente nas **BOMBAS**.

6.2 A entrega dos combustíveis serão de acordo com a solicitação da **COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS E ALMOXARIFADO**.

6.3 O prazo de vigência do referido contrato será de DE DE 2015 A 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

#### **CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

7.1 O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, através da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1.1 **EXERCÍCIO XXXX**

7.1.2 **VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ XXXX (XXXXXXX)**

7.1.3 **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0802.10.302.1001 - 2.081 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - HMP.**

7.1.4 **FONTE DE RECURSO: FMS.**

7.1.5 **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0902.12.361.1201 - 2.101 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

7.1.6 **FONTE DE RECURSO: F. M. E.**

7.1.7 **ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

7.1.8 **SUBELEMENTO: 3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS**

#### **CLÁUSULA VIII - DA GARANTIA:**

8.1 Em virtude da natureza dos serviços, o Contratado ficará dispensado da prestação de garantia.



#### **CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE:**

**9.1** A contratada é responsável direta e exclusivamente, pelo fornecimento de material de boa qualidade, respondendo diretamente pelos danos que, por si seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à Prefeitura Municipal de Paragominas, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela Prefeitura Municipal.

#### **CLÁUSULA X - FISCALIZAÇÃO:**

**10.1** A contratante fiscalizará o produto do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato;

**10.2** Com relação à qualidade, será aprovada pelas Comissões instituídas pelas Secretarias Municipais de: Educação e Saúde e caso não esteja nos padrões exigidos para consumo, os produtos serão devolvidos;

**10.3** Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato, a contratante através de comissão especialmente designada pelas Secretarias Municipais de: Educação e Saúde, fiscalizarão a execução do contrato sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;

**10.4** Ficam nomeados através da Portaria nº. 02/2015 de 13 de janeiro de 2015, publicada em 22 de janeiro de 2015, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere a: prestação de serviços comuns e aquisição de bens, cuja Prefeitura Municipal de Paragominas se apresenta como contratante e conforme indicação das Secretarias Municipais de Educação e Saúde, determinam a partir desta data os servidores: **CLARICE LIRA NOGUEIRA** (RG. 1455148/SSP-PA) e **CLARISSE PINHEIRO CORREA** (RG. 3077039/SSP-PA) – Secretária Municipal de Educação (fiscalizar os contratos referentes a compras diversas e serviços comuns) e **JOSIAS RODRIGUES DA SILVA** (RG.3831149-PC/PA) - Secretária Municipal de Saúde, devendo, portanto, o setor competente promover anotações em registro próprio contendo as ocorrências relacionadas a execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA XI – PENALIDADES:**

**11.1** Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

**11.2** No caso de atraso no início do serviço, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidades seguinte:

**11.2.1** Advertência por escrito;

**11.2.2** Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais/produtos não entregues sem justa causa;

**11.2.3** 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

**11.2.4** Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

**11.3** A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

**11.4** As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da



penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

#### **CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO:**

**12.1** Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

**12.1.1 UNILATERALMENTE**, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei nº. 8.666/93;

**12.1.2 AMIGAVELMENTE**, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

**12.1.3 JUDICIALMENTE**, nos termos da Legislação Processual.

#### **CLÁUSULA XIII- DO FORO:**

**13.1** Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Paragominas-PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

#### **CLÁUSULA XIV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

**14.1** Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas-Pa, XX de XXXXXXX de 20XX

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

TESTEMUNHAS: 1: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
Rua do Contorno, 1212. Centro. Cep: 68625-970 Tel.: (91) 3729-8006/8037/8038  
CNPJ: 05.193.057/0001-78 Paragominas – Pará  
e-mail: [licitacaopgm@gmail.com](mailto:licitacaopgm@gmail.com)